



**AUTÓGRAFO N.º 70, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Reconhece o valor histórico e cultural da Identidade da Nação Pampa.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Vereador Carlos Alberto Delgado de David propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece como de relevante valor histórico e cultural a Identidade da Nação Pampa.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se Identidade da Nação Pampa o conjunto de particularidades de sua natureza história e vocação de paisagem, bem como seu tipo de humano com múltiplas etnias e ética singular, mantenedor de uma cultura de ofícios, de sabedoria e conhecimento imateriais.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal apoiará a promoção dos valores e da cultura da identidade da Nação Pampa, de todas as formas que lhe for possível.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 24 de setembro de 2019.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO  
Presidente

À sanção do Poder Executivo.  
Data supra.

Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES  
1º Secretário